



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI nº. 4.608 / 2013

“Dá denominação de Vila Demerval Lomeu de Carvalho a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de “**Vila Demerval Lomeu de Carvalho**” o logradouro público, sem saída, que se inicia na Rua Artur Miranda, nº 16, no bairro Porto, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de setembro de 2013


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé